



Natural na sua vida.

COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS

CNPJ/MF: 61.856.571/0001-17

NIRE: 35.300.045.611

Companhia Aberta

Categoria A

FATO RELEVANTE

COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, 10º andar, CEP 04551-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 61.856.571/0001-17 e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.300.045.611 ("Emissora" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358") e no artigo 7º, parágrafo 1º da Instrução da CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi submetido à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA"), em observância ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas e do Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas regulado pela Instrução CVM 471, pedido de registro de oferta pública, sob o regime misto de colocação, de até 400.000 (quatrocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries ("Séries"), da espécie quirografária, da terceira emissão da Emissora, todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na data de emissão, perfazendo o montante total de até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões reais) na data de emissão, sem considerar as debêntures suplementares que venham a ser emitidas nos termos do artigo 24 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e as debêntures adicionais que venham a ser emitidas nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400 ("Debêntures"), a ser realizada em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 471 ("Oferta").

A Oferta somente terá início após: (a) sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 28, inciso VI, do Estatuto Social, (b) a concessão de seu



Natural na sua vida.

registro pela CVM; (c) a publicação do anúncio de início da Oferta e (d) a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta aos investidores.

A realização da Oferta estará sujeita a, entre outros fatores, condições de mercado.

Oportunamente será publicado aviso ao mercado, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, contendo informações sobre: (a) as características da Oferta; (b) os locais para obtenção do prospecto preliminar da Oferta; (c) as datas estimadas e locais de divulgação da Oferta; e (d) as condições, o procedimento e a data para realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados sobre o desenvolvimento da Oferta.

Mais informações sobre a Oferta, incluindo a minuta do prospecto preliminar da Oferta, podem ser obtidas no *website* da Companhia (www.comgas.com.br/investidores; nesta página acessar “Destaques”, a seguir “3ª Emissão de debêntures” e após selecionar o prospecto preliminar).

São Paulo, 27 de fevereiro de 2013

COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS

Roberto Collares Lage

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores